



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

PROJETO BÁSICO

Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para a prestação dos serviços e seus detalhamentos.

1. OBJETO:

Contratação de empresa de serviços de engenharia, especializada em reforma e ampliação para instalação de um elevador de uso restrito, tipo hidráulico para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Prazo de execução:

O prazo será de 90 (noventa) dias, após emissão da ordem de serviços.

2.1 Vigência de contrato:

A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 Local para prestação dos serviços:

Na Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, nº 04, Centro, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL.

3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. A Câmara obriga-se a:

3.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

3.2. A empresa a ser contratada obriga-se a:



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

3.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços sem prévia e expressa anuência do órgão competente.

3.2.2. Executar os serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.2.3. Por ocasião da prestação dos serviços, os mesmos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, caso ocorra será comunicada a contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar.

3.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do órgão competente.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para prestação dos serviços do presente Termo de Referência é de R\$ 108.040,82 (Cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a conclusão de cada Etapa (ou conjunto de etapas) dos serviços, a CONTRATADA notificará o CÂMARA MUNICIPAL, por meio de comunicação dirigida ao FISCAL DO CONTRATO, solicitando o seu recebimento provisório.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o FISCAL DO CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, emitirão 2 (duas) vias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sendo uma entregue à CONTRATADA.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, o FISCAL DO CONTRATO indicará as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento provisório e assinará o prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o FISCAL DE CONTRATO receberá definitivamente os serviços, e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em duas vias, sendo uma entregue à CONTRATADA.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, mediante a emissão da nota fiscal e medição. À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

Caso o fornecimento seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

7. FISCALIZAÇÃO

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos lei nº 14.133/2021.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Município ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Projeto básico;
- Planilha orçamentaria;
- Art;
- Projeto Arquitetônico.

Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo